

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**RENATA BOTELHO DUTRA**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

**LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA TOURINHO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luciano de Oliveira Souza Tourinho; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Renata Botelho Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-130-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

### II

---

#### **Apresentação**

No final da tarde do dia 25 de junho de 2020, participamos, como avaliadores, das apresentações dos trabalhos científicos enviados ao GT Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo V, no I Encontro Virtual CONPEDI.

Os trabalhos apresentados demonstram relevância temática, fundamentação coerente e profundidade na abordagem. As apresentações ocorreram de acordo com as propostas e, ao final de cada período, foram indicadas sugestões para implementação e continuidade das pesquisas. A seguir, passamos a expor as considerações de cada trabalho científico apresentado:

O autor Ariel Sousa Santos, orientado pelo professor Ronaldo Alves Marinho, ao apresentar o trabalho intitulado *A JUSTIÇA RESTAURATIVA À LUZ DA LEI DE DROGAS: UMA ALTERNATIVA AO INEFICAZ E ATUAL SISTEMA RETRIBUTIVO*, realizou uma abordagem crítica acerca do modelo institucionalizado no País no que se refere à política criminal estabelecida a partir da Lei 11343/2006, notadamente em alusão à infração de porte de drogas para consumo pessoal, propondo, ao final, a utilização de práticas restaurativas como instrumentos adequados e eficientes à prevenção e ao atendimento do infrator.

Com a apresentação do trabalho intitulado *A MATERNIDADE DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL E A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR*, as autoras Amanda Leticia Soares Nascimento dos Santos e Thais Mariana Pereira, sob a orientação do professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, contribuem para o debate acerca da situação prisional no Brasil, com destaque ao contexto das mulheres grávidas. Em sua abordagem, as autoras indicam as falhas do cárcere com relação à efetivação dos direitos estatuídos na legislação, e apresentam a proposta da prisão domiciliar, como mecanismo de tutela de direitos.

A autora Gabriella Carvalho Brito contribuiu para o debate, ao apresentar o trabalho intitulado

AFIRMAÇÃO E MITIGAÇÃO DE GARANTIAS FUNDAMENTAIS PROCESSUAIS PENAIS NO BRASIL PÓS- 1988: UMA ANÁLISE DA GARANTIA DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, realizando uma abordagem do cenário de relativização do princípio da presunção de não culpabilidade a partir de decisões judiciais, demonstrando um cenário de insegurança jurídica e de descumprimento de direitos fundamentais.

O trabalho intitulado A SÚMULA 715 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM FACE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO PACOTE ANTICRIME, de autoria de Eduardo Fleck de Souza, orientado por Caroline Fockink Ritt, contribui, de forma singular, à discussão acerca da dogmática penal no que diz respeito ao limite temporal de execução penal e da pena base para cálculo de benefícios penais, nos termos da Súmula 715, do Supremo Tribunal Federal, relacionando com as alterações promovidas pela Lei 13964/2019, no sentido de verificar os impactos do novo instrumento legislativo no entendimento firmado na matéria sumular.

Os autores Felipe de Almeida Campos e Marcos Paulo de Andrade, com o artigo A LEGÍTIMA DEFESA ESPECIAL PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E A LEGISLAÇÃO-ÁLIBI: UMA NOVA EXCLUDENTE DE ILICITUDE TRAZIDA PELO PACOTE ANTICRIMES?, contribuem ao debate por tratar sobre as mudanças à persecução penal no Brasil, inseridas no pacote anticrimes, especialmente acerca do instituto penal da legítima defesa para os agentes de segurança pública que repelem agressão contra vítima mantida como refém durante o decorrer da prática criminosa.

Em contribuição à temática em estudo, o artigo de autoria de Ronaldo Pereira Soares, intitulado A NOVA TENDÊNCIA DO CRIME DE HOMICÍDIOS EM GOIÁS: O INVESTIMENTO ESTATAL EM HORAS EXTRAS NA POLÍCIA MILITAR E O REFLEXO NOS ÍNDICES CRIMINAIS analisa, com base em estudo estatístico aplicado do Direito, a aplicação de remuneração de horas suplementares como medida visando a diminuição dos índices criminais, como política estratégica para a segurança pública no Estado de Goiás.

Na sequência, o artigo A PENA DE PRISÃO E A REALIDADE CARCERÁRIA

BRASILEIRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA, de Sérgio Henriques Zandoná Freitas e Rebeca de Almeida Domingues, aborda questões sobre o sistema prisional no que concerne ao processo de reabilitação social do infrator que cumpre pena privativa de liberdade, bem como destaca possíveis alternativas ao aprimoramento dos mecanismos de ressocialização na prisão.

O texto A VEDAÇÃO DO Sursis nos graves crimes contra a hierarquia e a disciplina militar: análise sob à luz da Constituição Federal de 1988, da autora Lorena Hermenegildo de Oliveira, se refere a não aplicação do dispositivo de suspensão condicional da pena em crimes contra a hierarquia e a disciplina militar, a partir da interpretação dos princípios constitucionais frente às normas de direito militar.

Marcus Vinícius Alves de Oliveira, orientado pelo professor Dr. Pedro Sérgio dos Santos, traz em seu trabalho intitulado A MARCHA PARA O OESTE COMO PARADIGMA DA MUDANÇA GEOPOLÍTICA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS uma interessante análise da velocidade do deslocamento do crime organizado do eixo Rio- São Paulo para outros Estados, tendo como foco principal o tráfico de drogas. Para tanto faz uma análise comparativa de estratégias com a proposta do Marechal Rondon quando desbravou o interior do Brasil visando a integração do país e, aponta para a necessidade urgente de melhor integração entre as forças de segurança e avanço tecnológico capazes de esvaziar os espaços ocupados pelo crime organizado.

Tema bastante abordado, contudo, sempre atual e sujeito a críticas, análises e propostas de melhorias e intervenções é o trabalho A RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS E A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO CONVENCIONAL NO BRASIL, da autora Bruna Fabiana Queiroz de Castro orientada por seu professor Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. O trabalho faz uma análise comparativa do sistema prisional convencional e as APACs - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, cujo objetivo é de auxiliar a justiça na execução da pena buscando uma efetiva ressocialização do condenado.

O trabalho A VITIMIZAÇÃO COMO FERRAMENTA NO PROCESSO PENAL E A NECESSIDADE DE DESVITIMIZAÇÃO DAS MINORIAS apresentado pela autora Letícia Kauana Beloni Ferreira e orientado pelo professor Me. Luís Fernando Centurião Argondizo, aborda um tema importante relacionando o estigma imposto à vítima de processo penal e a atuação seletiva da justiça criminal reforçando as desigualdades sociais e causando danos, às vezes, irreparáveis.

Igualmente importante e seguindo a temática racismo, vitimização e sistema carcerário, é o trabalho A VULNERABILIDADE DAS MULHERES NEGRAS NA SOCIEDADE E NO SISTEMA CARCERÁRIO trazido por Carlos Alberto Ferreira dos Santos e orientado pelo professor Dr. Ronaldo Alves Marinho da Silva. De acordo com o Ipea, a vulnerabilidade das mulheres negras ao desemprego é 50% maior que a da população em geral e nas prisões elas somam 62% o que vem reforçar a necessidade de reflexão e tomada de ações que busquem a diminuição de desigualdades sociais.

Aos leitores, desejamos uma profícua e agradável leitura!

Os Coordenadores,

Professor Doutor Luciano de Oliveira Souza Tourinho (UESB/FASA)

Professora Doutora Maria Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino (UFMA)

Professora Mestre Renata Botelho Dutra (UFG)

# **A NOVA TENDÊNCIA DO CRIME DE HOMICÍDIOS EM GOIÁS: O INVESTIMENTO ESTATAL EM HORAS EXTRAS NA POLÍCIA MILITAR E O REFLEXO NOS ÍNDICES CRIMINAIS**

**Franciele Silva Cardoso<sup>1</sup>**  
**Ronaldo Pereira Soares**  
**Júlia Pinheiro de Moraes**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

O aumento da criminalidade no Brasil é assunto recorrente e preocupação constante da sociedade organizada. Afora o momento atual de excepcionalidade, causada pela pandemia do COVID-19, que assola o mundo todo nesse início de 2020, um grande desafio para os governantes é elaborar políticas públicas capazes de contornar o crescimento dos índices criminais em seus territórios.

Os índices criminais, especialmente dos crimes violentos no Estado de Goiás apresenta uma mudança de tendência depois do ano de 2016. Depois de ver um crescente constante do crime de homicídios no Estado por duas décadas quando a taxa de homicídios por cem mil habitantes saltou 17,32 em 1996 para 45,34 em 2016 como já publicamos recentemente com base em dados do IPEA e IBGE (SANTOS, 2019.p.52-75), agora o estado vem apresentando uma mudança de tendência na taxa de homicídios por cem mil habitantes nos últimos três anos com 30,85 em 2017, 30,75, em 2018 e 23,91 em 2019.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) incumbiu aos entes federados estaduais a atribuição de promover a segurança pública imediata, uma vez que são as polícias estaduais, civis e militares, que receberam a missão constitucional de prevenir e reprimir crimes, ressalvados os de competência da Polícia Federal. Nesse contexto a missão mais ampla e explícita para a população é das Polícias Militares, responsáveis pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, conforme determinado no parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição.

As eleições de 2018 resultaram em uma mudança no comando político do governo do Estado de Goiás, quando, depois de quase duas décadas de hegemonia política do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB liderado pelo ex-governador Marcone Perillo o novo governador, Ronaldo Caiado do Partido Democratas – DEM, considerado linha dura com relação a criminalidade, assumiu em 1º de janeiro de 2019, portanto a quatorze meses no comando do Estado. Desde que assumiu tem reiterado publicamente o seu apoio às instituições policiais estaduais no combate ao crime, como previsto em seu plano de Governo.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Com efetivo insuficiente para o atendimento da demanda operacional, a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSPAP/GO), tem cada dia mais, utilizado o pagamento de horas-extras para os policiais trabalharem em seus horários de folga como estratégia de aumentar a força operacional das instituições.

O serviço extraordinário remunerado (SER), denominado pelos policiais de “virtual” ou “AC4” (sigla de pagamento da operação), foi instituído pela Lei 15.949/2006 e tornou-se regular após a alteração dada pela Lei Nº 18.325, de 30 de dezembro 2013. Atualmente a PMGO destina valores mensais a todos os comandos operacionais da corporação para emprego de Militares trabalharem em horários de folga na forma remunerada.

No presente trabalho o intuito é observar a relação existentes entre este habitual investimento do governo estadual na PM, por meio de serviço extraordinário com a nova tendência dos índices criminais de homicídios no Estado nos anos de 2018 e 2019.

#### PROBLEMA DE PESQUISA

A pesquisa, em andamento, terá um recorte temporal de 24 meses nos anos de 2018 e 2019 a partir dos relatórios oficiais publicados pela SSPAP/GO e com foco no crime de homicídios. O recorte espacial é em todo Estado de Goiás, onde foram registrados 2.110 homicídios em 2018 e outros 1.659 em 2019 (RELATÓRIO, SSPAP/GO), uma redução de 21,37% dos dois anos.

É sabido que a solução dos problemas de Segurança Pública no Brasil vai além da das ações policiais, pois requerem um contexto social melhorado, principalmente na questão urbana e precisa ser tratado com ações de todos lados, com investimentos diversos e envolvendo as três esferas de Governo.

Para Saporì (2015, p.101) “O controle do crime é exemplo típico de governança, o que implica reconhecer a necessidade constante de articulação de esforços entre organizações variadas. Insere-se nessa dinâmica a articulação entre as esferas de governo municipal, estadual e federal. Também não se deve desconsiderar a participação da sociedade civil. ”

É certo que a Polícia Militar é a maior instituição policial do Estado com atribuição de ação imediata junto a população através do policiamento ostensivo e das ações que visam a preservação da ordem pública. A PM de Goiás tem um efetivo de 30.741 policiais militares previsto na Lei 17.866/2012, mas com a constante aposentadoria de militares em virtude do tempo de serviço e a não reposição proporcional pelo Estado, a instituição conta hoje com pouco mais de treze mil profissionais.

## OBJETIVO

Diagnosticar a nova tendência de homicídios no Estado de Goiás em correlação com o investimento estatal através do pagamento de horas extras aos Policiais Militares como forma de aumentar a capacidade operacional da corporação, verificando o impacto do investimento nos índices criminais.

## MÉTODO

O método a ser utilizado será o hipotético dedutivo apoiado na estatística descritiva e inferencial nos testes quantitativos a partir de dados oficiais da SSPAP/GO e no relatório de destinação de verba AC/4 solicitado ao comando da PMGO.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

As investigações iniciais revelam uma mudança de comportamento dos índices de homicídios no Estado de Goiás no último triênio. Com apoio da estatística descritiva podemos observar que a tendência das taxas de homicídio sofre uma inversão a partir de 2016, depois de uma série histórica de 20 anos.

Gráfico 1 – Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes em Goiás 1996 -2019

Considerando-se recorte temporal da pesquisa, em números absolutos, e com auxílio da linha de tendência (Linear) nota-se com mais clareza a mudança na tendência dos dados apresentados.

Gráfico 2- Distribuição Mensal (2018-2019) de Homicídios em Goiás em números absolutos.

A partir daí a pesquisa seguirá com a tabulação de dados do relatório de investimentos no pagamento de horas extras aos policiais militares, estratégia que tem sido adotada pelo do Governo do Estado de Goiás para aumentar a capacidade operacional da segurança pública estadual no combate à criminalidade e verificar se esta estratégia resulta em uma correlação digna de confiança estatística.

**Palavras-chave:** Homicídios, Horas Extras, Polícia Militar

## Referências

BRASIL. [Constituição (1988) ]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas 2008.

CAIADO, Ronaldo. Um plano de governo para mudar Goiás: proposta para o diálogo. Disponível em: <https://www.caiado25.com.br/uploads/arquivos/Plano%20Caiado%2025%20digital.pdf>. Acesso em 01mai2020

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. Espaço Urbano e Criminalidade: lições da escola de Chicago. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

GOIÁS. Lei 8.325, de 30 de dezembro 2013. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2013/lei\\_8325.htm](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_8325.htm). Acesso em 30abr2020.

GOIÁS. Lei 15.949 15.949, de 29 de dezembro de 2006. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2006/lei\\_15949.htm](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2006/lei_15949.htm). Acesso em 30abr2020.

GOIÁS. Lei LEI 17.866, de 19 de dezembro de 2012. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2012/lei\\_17866.htm](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2012/lei_17866.htm). Acesso em 30abr2020.

GOIAS. Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/painelOcorrencias.html>. Acesso em 30abr2020.

MACHADO, Maíra Rocha (org). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

SANTOS, Pedro Sérgio et al. Políticas criminais: constatações e perspectivas. Goiânia: Ilumina, 2019.

SAPORI, Luis Flavio. SOARES, Gláucio Ary Dillon. Por que cresce a violência no Brasil? Autêntica. Belo Horizonte, 2015.

SHECAIRA, Sergio Salomão. Criminologia. 7ª ed. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2018.

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

TRIOLA, Mário F. Introdução à estatística. Atualização da tecnologia. 11.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.